



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de coberturas (tipo sombrite), com estrutura metálica e tela de polietileno, apropriadas para estacionamento, para atender à demanda da AGEHAB.

1.1.2. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência está sendo confeccionado com base nos Estudos Técnicos Preliminares desenvolvidos, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da AGEHAB.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

MENOR PREÇO (POR ITEM)

ITEM	TAMANHO	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR METRO ² R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20,90x4,50	Sombrite (Cobertura completa)	Fornecimento e instalação de coberturas (tipo sombrite), contendo 03 (três) módulos, com 04 (quatro) pilares, com estrutura metálica e tela de polietileno, apropriadas para estacionamento, medindo 20,90x4,50	230,00	21.631,50

			metros, sendo o sombrite na cor verde, e a estrutura na cor preta, para atender à demanda da AGEHAB.	
VALOR TOTAL				
.....R\$				21.631,50

1.2.1. O Valor da contratação **é de R\$ 21.631,50 (vinte e um mil seiscientos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a instalação dos bens/materiais.

1.2.2. A prestação de serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrição técnica feita neste Termo de Referência.

1.2.3. Nos preços propostos, para a prestação de serviços, considerar-se-ão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, transporte, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante proponente.

1.3. PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS

1.3.1. O custo estimado foi elaborado a partir de pesquisa de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Pesquisa Mercadológica", constante dos autos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pleiteada decorrente da necessidade de *fornecimento e instalação de coberturas (tipo sombrite)*, em uma das áreas de estacionamento da AGEHAB. O serviço é necessário em virtude de minimizar a exposição excessiva ao sol, evitando-se com isso o desgaste acelerado dos veículos dos funcionários/empregados da AGEHAB.

2.2.. A contratação trará benefícios importantes, dentre eles:

a) Preservação do patrimônio e da integridade dos funcionários/empregados e usuários em geral;

b) proporcionando bem-estar, conforto térmico e proteção contra raios ultravioleta.

2.3. Assim sendo, há grande necessidade de se proteger os veículos que ficam diariamente estacionados sob forte radiação solar, expostos a altíssimas temperaturas, condições estas que danificam não só a pintura, bem como os acessórios e componentes do interior dos veículos, principalmente os painéis, computadores de bordo, aparelho de som/kit multimídia entre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os sombrites têm a função de proporcionar conforto térmico, redução de temperatura, proteção contra radiação ultravioleta, proteção contra impactos de chuvas, granizo e bloqueio do excesso de luminosidade.

3.2. A solução escolhida é a cobertura com estrutura metálica e tela tipo sobrite, que oferece proteção satisfatória contra o sol intenso e chuva, sendo ao mesmo tempo uma solução de rápida execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Coberturas Permeáveis **medindo 20,90x4,50 metros: contendo 03 (três) módulos, com 04 (quatro) pilares**, tela de polietileno permeável (somente sombra, não retêm água) de alta densidade com proteção UV, estrutura metálica tubular em aço Pintura Preta Eletrostática, telas tensionadas por cabos de aço embutidos e costura em linha com tratamento UV de sombra permeável, **na cor verde**.

4.2. A CONTRATADA deverá executar a fundação, devendo ser incluso a demolição do piso existente, escavação, concretagem das sapatas, reaterro, e

recomposição do piso conforme existente. (incluso, materiais de mão de obra, equipamentos e bota fora de material e limpeza final dos serviços).

4.3. A CONTRATADA deverá dispor de veículo capaz de transportar materiais, equipamentos e/ou componentes necessários ao pleno fornecimento do objeto. Todo o transporte de pessoal, ferramentas e/ou equipamentos/materiais de instalação e montagem correrá por conta da CONTRATADA.

4.4. A aprovação da proposta por parte da AGEHAB não desobriga a CONTRATADA de sua plena responsabilidade quanto ao emprego de materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT, específicas para o objeto contratado. Desta forma, todos os ônus referentes a possíveis adequações de materiais ou serviços empregados ou executados em desacordo com as normas vigentes e que, na entrega e vistoria dos serviços tenham que ser substituídos ou refeitos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.5. A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade devendo os acabamentos e ajustes serem fielmente atendidos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DEFINIÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA E CONTRATO

5.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. As ferramentas, maquinários e instrumentos utilizados na execução das instalações das coberturas completos, das telas de polietilenos e dos serviços contratados, deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, devendo seguir todos os cuidados e precauções recomendadas para se evitar acidentes, obedecendo, rigorosamente, às normas da ABNT.

5.1.2. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como calçamento, parede, elétrica, pintura e outros, deverão ser recompostos pela empresa vencedora, deixando as superfícies perfeitamente acabadas;

5.1.3. Concluído os serviços, a empresa vencedora deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver

completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas;

5.1.4. Os serviços, em caso de necessidade, poderão ser executados fora do horário de expediente (incluindo finais de semana), desde que acordado formal e antecipado com o Gestor de Contrato;

5.1.5. A empresa deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados para que os clientes internos e externos sofram o menor transtorno possível;

5.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar todo o material, ferramental e mão-de-obra necessários para implantação, montagem e instalação.

5.1.7. A prestação de serviços solicitados pela CONTRATANTE deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.8. A prestação de serviços solicitada pela CONTRATANTE deverá ser encaminhada à CONTRATADA através de Ordem de Serviços, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.

5.1.9. A **Ordem de Serviços** será emitida de forma clara e objetiva e nela deverá constar informações afetas à execução dos serviços relativo aos bens/materiais a serem entregues.

5.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1. O prazo de execução será de **15(quinze) dias**, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, **em parcela única**.

5.2.2. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

5.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO

5.3.1. A execução dos serviços deverá ser feita em horário de expediente e seu acompanhamento se dará através da Gerência Administrativa da AGEHAB, situada na Rua 18-A, n.º 541 - Setor Aeroporto - CEP: 74070-060 - Goiânia - Goiás (Será indicado por servidor responsável).

5.3.2. A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da data da comunicação feita pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.3. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.4. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO

5.4.1. A prestação de serviços deverá ser executado na sede da AGEHAB, em horário a ser definido junto a Gestor de Contrato.

5.5.

5.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

5.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

5.3. A Contratada fica obrigada a aceitar os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, **até o limite de 25%**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40,

VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

6.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

6.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

6.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

6.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

6.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

6.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

6.2.6. Atestar o recebimento definitivo:

6.2.6.1. O atesto da execução do objeto deverá ser realizado **até 10 (dez) dias** após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

6.2.6.2. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita **até 5 (cinco) dias** após o atesto.

6.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

6.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias**, em **parcela única**, contados do Atesto e recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser preferencialmente da **Caixa Econômica Federal - CEF**,

obedecendo a seguinte dinâmica.

7.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

7.2.1. A data da emissão.

7.2.2. Número do CONTRATO.

7.2.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

7.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

7.2.6. O número da Agência e Conta-Corrente, preferencialmente da **Caixa Econômica Federal - CEF**.

7.4. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp = V * 0,005 * n / 30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA;

9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65

do Regulamento Interno de Licitações, contratos e Convênios da AGEHAB (Regularidade Jurídica e Fiscal):

I - Cartão CNPJ;

II - Estatuto social com a última alteração;

III - Documentos pessoais do representante da empresa.

IV - Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS.

9.1.2. Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.1.3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrados e quitados no CREA e projeto estrutural, informando detalhes da fundação e da estrutura metálica.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, trata-se de dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a **R\$ 50 mil**, no caso de outros serviços e compras, especificados no item II do art. 124 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

10.2. A opção por julgamento do **tipo MENOR PREÇO (POR ITEM)** se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

11. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do fornecimento/instalação dos bens/materiais, nos termos abaixo:

11.2. A prestação de serviços que compõe o objeto do presente procedimento, será recebido **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os bens/materiais atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.4. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato.

12.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento aquisitivo, conforme disposto no inciso IX, do Art. 69 da Lei Federal nº 13.303/2016;

12.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.4. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo

de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.8. Manter à frente da empresa, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

12.9. Responsabilizar-se pelo extravio, roubo ou qualquer outro caso análogo até a efetiva prestação de serviços no local indicado e aos responsáveis indicados pela AGEHAB;

12.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da AGEHAB, o qual será dado por escrito;

12.12. A contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente a prestação de serviços em questão.

12.13. Executar os serviços, objeto deste termo de referência, observando as normas técnicas vigentes, as práticas de boa execução, que atendam às exigências mínimas de mercado;

12.14. Reprimir conduta inadequada de seus empregados na

execução dos serviços contratados;

12.15. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências que possam dificultar a execução do objeto contratado, bem como prestar os esclarecimentos necessários e solicitados pela CONTRATANTE, relativamente à execução dos serviços;

12.16. Envidar todos os esforços para que não haja interrupção das atividades normais da CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados, o que somente poderá ocorrer em circunstâncias excepcionais previamente justificadas e autorizadas pelo Fiscal de Execução da AGEHAB;

12.17. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas, responsabilizando-se por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, Ex.: quebra de calçada, quebra de telhado, quebra de vidro, a via urbana e o prédio em atendimento, pintura; ficando a reparação e conserto por sua conta;

12.18. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados, em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**) e de segurança necessários;

12.19. Colocar à disposição dos profissionais para uso individual ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços;

12.20. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da AGEHAB, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da AGEHAB;

12.21. São de responsabilidade da CONTRATADA a embalagem, o transporte e o seguro de todos os materiais integrantes do objeto da prestação de serviços. As despesas decorrentes serão consideradas incluídas nos preços unitários dos itens dos serviços.

12.22. O ambiente de trabalho deverá permanecer sempre limpo, devendo proceder-se à limpeza diária, utilizando-se materiais e produtos adequados.

12.23. A montagem e a instalação dos itens do fornecimento deverão ser realizadas com as melhores práticas existentes de boa engenharia e observando-se os procedimentos de segurança, com pessoal habilitado e treinado de acordo com a experiência da CONTRATADA e em obediência às Especificações Técnicas. Fica a CONTRATADA responsável por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer nos locais de realização dos serviços.

12.24. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente registrados e quitados no CREA e projeto estrutural, informando detalhes da fundação e da estrutura metálica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços.

13.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

13.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

13.4. Definir, agendar o local de execução do objeto.

13.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

13.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços.

13.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por empregado/funcionário competente.

13.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

13.11. Antes da ordem de serviços, planejar a execução do objeto de modo que na mesma ordem de serviços esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

13.12. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.13. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

13.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.15. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. A CONTRATADA deverá garantir sobre os itens de seu fornecimento:

- Que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios serão novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos aplicáveis.

- O período de garantia deverá ser contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento definitivo e deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses** para os serviços de instalação e montagem.

14.2. MANUTENÇÃO

14.2.1. Convêm esclarecer que, na atualidade, não existe manutenção corretiva dos sombrites, uma vez que a vida útil da tela de polietileno /tela sintética é de aproximadamente de 5 a 7 anos anos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

15.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

15.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

15.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

15.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

15.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

15.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

15.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

15.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de

empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos limites da Lei.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios e serão oportunamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros;

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

19.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

20. CLÁUSULA ARBITRAL

1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114,

de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; na Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia - GO.



Documento assinado eletronicamente por **ANALBERGA MORAIS DA SILVA, Coordenador (a)**, em 05/01/2023, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA, Gerente**, em 05/01/2023, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036392746** e o código CRC **6F8A1D07**.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO -
CEP 74070-060 - (62)3096-5056.



Referência: Processo nº 202200031008192



SEI 000036392746